

# Como quando Prestes estava preso

**C**om a concessão da liminar do juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal à ação do Comitê dos Cidadãos pela Dignidade de Brasília, pela segunda vez funciona para animais humanos na história jurídica do Brasil a Lei de Proteção aos Animais, legislação de 1934, cujo Artigo 14 determina: "...nenhum animal pode ser posto em situação de desacordo com a sua natureza".

A primeira vez em que a lei foi invocada ficou célebre: em 1937, o líder comunista Luís Carlos Prestes estava preso nos cárceres da ditadura de Getúlio Vargas em condições subumanas. Embora se negasse a constituir advogado, a OAB nomeou Heráclito Fontoura Sobral Pinto para defendê-lo. No começo Prestes reagiu, mas acabou aceitando a representação do advogado, que mesmo discordando das idéias políticas de Prestes empenhou-se por inteiro em sua defesa e acabou por invocar a Lei de Proteção aos Animais. Na ocasião, entretanto, nem isso serviu para mudar o



Prestes nos tempos da prisão

tratamento carcerário, no qual a tortura era uma rotina. Só depois de uma visita do ministro da Justiça, José Carlos de Macedo Soares, aos presos políticos, por solicitação do cardeal Leme, arcebispo do Rio, as coisas melhoraram.